



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
(MF) C. N. P. J. N° 03.923.703/0001-80.
"SEMEANDO O PROGRESSO"

LEI MUNICIPAL N. ° 0167/02.

SÚMULA

Cria a Biblioteca Municipal, autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício vigente, atribui o nome em homenagem Póstuma que menciona e da outras providencias.

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° Fica criada a **Biblioteca Pública Municipal**, vinculada à estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, da Prefeitura Municipal de Taquarussu.

Art. 2° A **Biblioteca Pública Municipal** deverá contar com acervo para pesquisa, pelos alunos das redes estadual e municipal de ensino, bem como assim de toda população, podendo ainda ser-lhe atribuída a realização de atividades culturais, garantindo e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial ao orçamento do vigente exercício, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender as despesas decorrentes da criação de nova atividade, na forma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – Para cobertura do crédito adicional especial de que trata este artigo, serão utilizados os recursos mencionados nos

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS. 1
e-mail: pmftaquarussu@enersulnet.com.br.



2
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
(MF) C. N. P. J. Nº 03.923.703/0001-80.
"SEMEANDO O PROGRESSO"

Incisos I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. A Prefeitura incluirá no orçamento dos exercícios subsequentes, dotação orçamentária para custeio administrativo e para investimentos na Biblioteca Municipal.

Art. 5.º Atribui a Biblioteca Municipal de Taquarussu, o nome em homenagem Póstuma de "JUSTINA SOUZA DA ROCHA".

Art. 6.º Todos os impressos e eventos deverão constar esta denominação.

Art. 7º Incumbe ao poder público, na forma da Lei, diretamente sob Regulamento por decreto do executivo municipal a forma de funcionamento da referida Biblioteca.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil e dois.


JOÃO CLOVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal.

LAM/Jao...

Rua Alcides Sãoovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS. 2
e-mail: pmitaquarussu@enersuinet.com.br.